FNDE - DOCUMENTA

11032 113 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 024933/2011-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

Aos **11 dias do mês de Janeiro de 2013**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente substituto, o Sr. Rafael Pereira Torino**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF n. 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria n. 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/01/2013, doravante denominada ***FORNECEDOR***, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de Brinquedos,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONSÓRCIO BRINCANDO FELIZ

Empresas Consociadas:

1. **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. empresa líder do consorcio,** CNPJ nº. 11.386.332/0001-72 com sede à Rua Corbélia, nº 1327 Jardim Alto Tarumã - Pinhais-PR, CEP: 83.325-260 telefone/fax: (41) 3669-4099, representada por Ivone Borba, (Brasileira), residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, RG n. 783.317-2 SSP/PR, CPF n. 320.444.539-91, e-mail: edulablicitacao@terra.com.br.

2. **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME,** CNPJ nº. 68.858.539/0001-10 com sede à Rua Mandaguari, nº 1782 Emiliano Perneta - Pinhais-PR, CEP: 83.325-015 telefone/fax: (41) 3665-7637, representada por Samara Dayane Tosi, (Brasileira), residente e domiciliada em Paraná, RG n. 8.154.399-2 SSP/PR, CPF n. 041.634.799-10, e-mail: futura.vendas@hotmail.com.

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REGIÃO
3	Grupo 1	Conjunto Fantoche Família Negra	16.000	R$ 44,00	R$ 2.544.000,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
4		Conjunto Fantoche Família Branca	16.000	R$ 44,00		
5		Conjunto de Fantoche Folclore	16.000	R$ 40,00		
6		Conjunto de Fantoche Animais Domésticos	16.000	R$ 31,00		
7	Grupo 2	Conjunto Fantoche Família Negra	27.000	R$ 41,00	R$ 4.446.090,00	NORTE E NORDESTE
8		Conjunto Fantoche Família Branca	27.000	R$ 45,27		
9		Conjunto de Fantoche Folclore	27.000	R$ 43,40		
10		Conjunto de Fantoche Animais Domésticos	27.000	R$ 35,00		
41	Grupo 10	Conjunto de boneca bebê negra - vinil	5.800	R$ 330,00	R$ 10.556.000,00	NORTE E NORDESTE
42		Conjunto de boneca bebê branca - vinil	5.800	R$ 330,00		
43		Conjunto de boneco menino branco - vinil	5.800	R$ 290,00		
44		Conjunto de boneco menino negro - vinil	5.800	R$ 290,00		
45		Conjunto de boneca menina branca - vinil	5.800	R$ 290,00		
46		Conjunto de boneca menina negra - vinil	5.800	R$ 290,00		
67	Grupo 19	Conjunto dominó com textura - MDF	7.800	R$ 97,00	R$ 12.296.200,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
68		Conjunto jogo da memória com textura - MDF	7.800	R$ 175,00		
69		Conjunto jogos profissões – MDF	1.600	R$ 85,00		
70		Conjunto passa peça - MDF	7.800	R$ 97,00		
71		Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	15.600	R$ 520,00		
119		Conjunto de blocos lógicos - MDF	7.800	R$ 150,00		
82	Grupo 22	Conjunto de bolas - borracha	5.800	R$ 70,00	R$ 2.179.060,00	NORTE E NORDESTE
83		Conjunto de bolas com guizo - borracha	11.600	R$ 79,00		
84		Conjunto de bolas de futebol - vinil	5.800	R$ 53,70		
85		Conjunto de bolas de volley - vinil	5.800	R$ 43,60		
86		Conjunto de bolas de basquete - vinil	5.800	R$ 50,40		
1	Item 1	Bandinha rítmica	31.000	R$ 161,00	R$ 4.991.000,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
2	Item 2	Bandinha rítmica	42.000	R$ 145,50	R$ 6.111.000,00	NORTE E NORDESTE

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 32/2012.**

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses, contados** a partir da data de sua assinatura **(11/01/2013 a 10/01/2014).**

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

RAFAEL PEREIRA TORINO
Presidente substituto do FNDE
Órgão Gerenciador

IVONE BORBA
EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Fornecedor

Testemunha:
CPF:
RG:

Yara Cristine dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Registro de Preços
DGREP / CGARC / DIRAD / FNDE

Testemunha:
CPF: 079.653.879-48
RG: 94523532

EDULAB - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 11.386.332/0001-72 I Insc. Estadual: 90504232-79
Fone: +55 41 3668 - 2059 / 3033 - 4093 I E-mail: edulab@terra.com.br
Rua: Corbélia, 1327 I Alto Tarumã I Pinhais - PR I 83325-260

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Pregão Eletrônico nº 32/2012 - Registro de Preços
Processo Administrativo nº. 23034.024933/2011-61
Data e hora de abertura do edital: 30/07/2012 às 10h00
Registro de Preços para aquisição de brinquedos.

PROPOSTA REAJUSTADA

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Bandinha Rítmica	31.000	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R$ 161,00	R$ 4.991.000,00
TOTAL	**quatro milhões, novecentos e noventa e um mil reais**				

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Item 2	Bandinha Rítmica	42.000	Norte e Nordeste	R$ 145,50	R$ 6.111.000,00
TOTAL	**seis milhões, cento e onze mil reais**				

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1	Conjunto Fantoche Família Negra	16.000	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R$ 44,00	R$ 704.000,00
	Conjunto Fantoche Família Branca	16.000		R$ 44,00	R$ 704.000,00
	Conjunto de Fantoche Folclore	16.000		R$ 40,00	R$ 640.000,00
	Conjunto de Fantoche Animais Domésticos	16.000		R$ 31,00	R$ 496.000,00
TOTAL	**dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais**				**R$ 2.544.000,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 2	Conjunto Fantoche Família Negra	27.000	Norte e Nordeste	R$ 41,00	R$ 1.107.000,00
	Conjunto Fantoche Família Branca	27.000		R$ 45,27	R$ 1.222.290,00
	Conjunto de Fantoche Folclore	27.000		R$ 43,40	R$ 1.171.800,00
	Conjunto de Fantoche Animais Domésticos	27.000		R$ 35,00	R$ 945.000,00
TOTAL	**quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa reais**				**R$ 4.446.090,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 5	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico	7.800	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R$ 329,18	R$ 2.567.604,00
	Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico	7.800		R$ 884,30	R$ 6.897.540,00
	Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	7.800		R$ 234,96	R$ 1.832.688,00
	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico	7.800		R$ 345,76	R$ 2.696.928,00
TOTAL	**treze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais**				**R$ 13.994.760,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 6	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico	5.800	Norte e Nordeste	R$ 334,55	R$ 1.940.390,00
	Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico	5.800		R$ 884,05	R$ 5.127.490,00
	Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	5.800		R$ 237,35	R$ 1.376.630,00
	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico	5.800		R$ 345,76	R$ 2.005.408,00
TOTAL	**dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais**				**R$ 10.449.918,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 7	Conjunto de Almofadas - tecido	16.000	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R$ 340,00	R$ 5.440.000,00
	Almofadão - tecido	16.000		R$ 85,00	R$ 1.360.000,00
	Minhocão - túnel de pano - tecido	16.000		R$ 62,00	R$ 992.000,00
	Conjunto de bicho com filhotes - tecido	78.000		R$ 168,00	R$ 13.104.000,00
TOTAL	**vinte milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais**				**R$ 20.896.000,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 8	Conjunto de Almofadas - tecido	27.000	Norte e Nordeste	R$ 250,00	R$ 6.750.000,00
	Almofadão - tecido	27.000		R$ 84,00	R$ 2.268.000,00
	Minhocão - túnel de pano - tecido	27.000		R$ 90,00	R$ 2.430.000,00
	Conjunto de bicho com filhotes - tecido	58.000		R$ 252,00	R$ 14.616.000,00
TOTAL	**vinte e seis milhões e sessenta e quatro mil reais**				**R$ 26.064.000,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 10	Conjunto de boneca bebê negra - vinil	5.800	Norte e Nordeste	R$ 330,00	R$ 1.914.000,00
	Conjunto de boneca bebê branca - vinil	5.800		R$ 330,00	R$ 1.914.000,00
	Conjunto de boneco menino branco - vinil	5.800		R$ 290,00	R$ 1.682.000,00
	Conjunto de boneco menino negro - vinil	5.800		R$ 290,00	R$ 1.682.000,00
	Conjunto de boneca menina branca - vinil	5.800		R$ 290,00	R$ 1.682.000,00
	Conjunto de boneca menina negra - vinil	5.800		R$ 290,00	R$ 1.682.000,00
TOTAL	**dez milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil reais**				**R$ 10.556.000,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 19	Conjunto dominó com textura - MDF	7.800	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R$ 97,00	R$ 756.600,00
	Conjunto jogo da memória com textura - MDF	7.800		R$ 175,00	R$ 1.365.000,00
	Conjunto jogos profissões - MDF	1.600		R$ 85,00	R$ 136.000,00
	Conjunto passa peça - MDF	7.800		R$ 97,00	R$ 756.600,00
	Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	15.600		R$ 520,00	R$ 8.112.000,00
	Conjunto de blocos lógicos - MDF	7.800		R$ 150,00	R$ 1.170.000,00
TOTAL	**doze milhões, duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais**				**R$ 12.296.200,00**

Grupo / Item	Descrição do Produto	Quantidade	Abrangência	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 22	Conjunto de bolas - borracha	5.800	Norte e Nordeste	R$ 70,00	R$ 406.000,00
	Conjunto de bolas com guizo - borracha	11.600		R$ 79,00	R$ 916.400,00
	Conjunto de bolas de futebol - vinil	5.800		R$ 53,70	R$ 311.460,00
	Conjunto de bolas de volley - vinil	5.800		R$ 43,60	R$ 252.880,00
	Conjunto de bolas de basquete - vinil	5.800		R$ 50,40	R$ 292.320,00
TOTAL	**dois milhões, cento e setenta e nove mil e sessenta reais**				**R$ 2.179.060,00**

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Razão Social: EDULAB - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda - ME
CNPJ: 11.386.332/0001-72
Endereço: Rua Corbélia, 1327 Alto Tarumã CEP 83.325-260 Pinhais - PR
Fone/Fax: 41 3669.4099 e-mail: licitacao.edulab@gmail.com edulablicitacao@terra.com.br

Representante legal: Ivone Borba CPF 320.444.539-91 RG 783.317-2 SSP/PR sócia administrativa
Dados Bancários: Banco Bradesco AG 3058-9 Conta Corrente 52074-8
Prazo de validade de 120 dias corridos, a contar da data da sessão do pregão.
Prazo de entrega dos materiais , na forma estabelecida no item 7 do termo de referência - anexo I , do edital.
Garantia: 12 meses a partir da data da entrega dos brinquedos, contra defeitos de fabricação.

Pinhais, 30 de julho de 2012.

Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda – ME
Ivone Borba - sócia administrativa
RG 783.317-2 SSP/PR CPF 320.444.539-91

FNDE
Fls 550
Assinatura

COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, QUE FAZEM ENTRE SI AS EMPRESAS ABAIXO NOMEADAS E QUALIFICADAS, CONFORME AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.386.332/0001-72, com sede na Rua Corbélia, 1327 Jardim Alto Tarumã CEP 83325-260 Pinhais/Paraná, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ivone Borba**, brasileira, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.444.539-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 783.317-2 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **EMPRESA 01**;

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 68.858.539/0001-10, com endereço na Rua São Luiz, 304 Cabral CEP: 80035-140, Curitiba/Paraná, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Samara Dayane Tosi**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.154.399-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 041.634.799-10, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **EMPRESA 02**;

Denominadas em conjunto **"CONSORCIADAS"**, individualmente **"EMPRESA 01"** e **"EMPRESA 02"**, têm entre si ajustado, mediante o presente documento, um COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, doravante denominado "CONSÓRCIO", o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a constituição de um CONSÓRCIO com o objetivo de participação em conjunto no Pregão Presencial SRP nº 32/2012, Processo nº 23034.024933/2011-61, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de brinquedos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE.

2.1 O CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta daquela de seus membros constituintes, e, caso os serviços sejam adjudicados às "CONSORCIADAS", terá a denominação de **CONSORCIO BRINCANDO FELIZ.**

2.2. O CONSÓRCIO atenderá à legislação brasileira em vigor, particularmente os artigos 278 e 279, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Leis das Sociedades Anônimas), mediante o arquivamento deste Contrato na repartição competente do Registro do Comércio;

2.3. O CONSÓRCIO terá a sua sede e domicílio no endereço da Empresa Líder, Rua Corbélia, 1327 Jardim Alto Tarumã CEP 83325-260 Pinhais/Paraná podendo manter escritórios de apoio em outras localidades.

FNDE
Fls 551
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá um prazo de duração igual ao prazo de duração do contrato oriundo da Licitação detalhada na Cláusula Primeira, caso o mesmo venha a ser adjudicado ao CONSÓRCIO;

3.2. Caso o CONSÓRCIO não seja adjudicado vencedor, por cancelamento ou por adjudicação a terceiros, o presente compromisso se rescindirá ao término do processo licitatório supracitado, sem a imposição de ônus a qualquer das "CONSORCIADAS".

CLÁUSULA QUARTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

4.1. As "CONSORCIADAS" designam a empresa **EMPRESA 01** como líder do "CONSÓRCIO", a qual será a representante legal e formal do mesmo perante o "CLIENTE", cumprindo-lhe as seguintes funções:

a) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do "CONSÓRCIO", por ter sido o mesmo declarado vencedor na Licitação supra referida.

b) Representar o "CONSÓRCIO", tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do contrato dele decorrente, inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo "CONSÓRCIO", podendo ainda, receber instruções, transigir e acordar, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações do "CONSÓRCIO", conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS/OBRIGAÇÕES

5.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das "CONSORCIADAS" na composição do "CONSÓRCIO", será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo "CONSÓRCIO", como para os serviços prestados e respectivos faturamentos, neste incluindo, recebimento de receitas e partilhas do resultado:

- 50% (cinquenta por cento) caberá à EMPRESA 01;
- 50% (cinquenta por cento) caberá à EMPRESA 02;

5.2. Caso o "CONSÓRCIO" venha a ser contemplado com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já se comprometem a:

5.2.1. Formalizar e apresentar ao CLIENTE, o instrumento definitivo de constituição de "CONSÓRCIO", devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem

FNDE
Fls 552
Assinatura

necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual até a sua aceitação definitiva;

5.2.2 Assinar e cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o "CLIENTE", cabendo a cada uma das "CONSORCIADAS" 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

5.3. Cada CONSORCIADA deverá faturar os fornecimentos e serviços diretamente para o CLIENTE na proporção de suas participações na execução dos serviços. As **"CONSORCIADAS"** deverão encaminhar os respectivos documentos de cobrança ao CLIENTE através do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As **CONSORCIADAS** assumirão responsabilidades conjunta e solidária pelas obrigações assumidas perante o CLIENTE e terceiros em função do **CONSÓRCIO**, sejam elas de que natureza for, na proporção de suas participações, conforme item 5.1.

6.2. Cada **CONSORCIADA** será ilimitadamente responsável perante a outra pelos prejuízos e danos a que der causa, em virtude do não cumprimento de obrigações decorrentes deste Contrato e que sejam de sua responsabilidade.

6.3. Cada **CONSORCIADA** será responsável e arcará com o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições atribuíveis ao seu escopo de trabalho que não forem de competência direta do **CONSÓRCIO** e prestará, assim, todas as declarações e realizará todos os registros e recolhimentos exigidos pela legislação aplicável, de modo a cumprir com todas as obrigações perante as autoridades fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS COMUNS

7.1. Cada "CONSORCIADA" contribuirá nas despesas comuns do "CONSÓRCIO" no percentual de sua participação.

7.2. Serão enviadas para cada uma das "CONSORCIADAS", as notas fiscais relativas às despesas comuns do "CONSÓRCIO", as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1. supra, após a aprovação de tais despesas.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O CONSÓRCIO não se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros e apenas para efeito de sua identificação usará a designação "**CONSÓRCIO BRINCANDO FELIZ**".

8.2. As **CONSORCIADAS** responderão solidariamente pelos SERVIÇOS perante o CLIENTE, e no relacionamento entre si não haverá presunção de solidariedade, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do artigo 278, da Lei

FNDE
Fls 553
Assinatura

nº 6.404/76, respondendo cada **CONSORCIADA** por suas obrigações, na forma das condições ajustadas neste Compromisso Particular De Constituição De Consórcio.

CLAUSULA NONA - IRREVOGABIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1. O presente instrumento é pactuado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, vigorando até a completa execução das obras e serviços objeto da Licitação detalhada na Cláusula Primeira, caso o mesmo venha a ser adjudicado vencedor;

CLAUSULA DÉCIMA – EXCLUSIVIDADE

10.1. Fica avençado que nenhum outro participante poderá ser admitido neste Contrato, sem a concordância expressa das **CONSORCIADAS**, sendo certo, ainda, que o CONSÓRCIO não poderá ter a sua composição alterada até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Licitação mencionada no item 1.1.;

10.2. Mediante acordo escrito das partes, poderá haver a cessão de direitos e obrigações deste contrato de qualquer **CONSORCIADA** para sociedade controlada, coligada ou sob controle acionário comum desta, em função de reorganização societária, tais como fusões, incorporações e cisões;

10.3. Nenhuma da **CONSORCIADAS** poderá ceder para terceiros quaisquer dos seus respectivos direitos e/ou obrigações decorrentes da Licitação mencionada no item 1.1., sendo vedada, inclusive, o empréstimo, a subrrogação, a alienação ou qualquer outra forma de repasse para terceiros dos direitos e/ou obrigações dele oriundos, e a sua oferta em garantia de obrigações, de empréstimos ou de outras operações bancaria e financeiras. A eventual cessão de direitos é admitida apenas quando houver o consenso das **CONSORCIADAS** e, mesmo assim, desde que seja celebrada em nome e no interesse do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

11.1. Este Instrumento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão conjunta das CONSORCIADAS, quando então será celebrado o competente termo de aditamento a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1. A eventual tolerância para com qualquer das **CONSORCIADAS** que se tornarem inadimplentes perante o **CONSÓRCIO**, o CLIENTE e/ou terceiros, com relação ao exercício de um ou mais direitos, obrigações e prerrogativas previstas no contrato firmado com o CLIENTE e neste Instrumento de Constituição de Consórcio, não importará em novação ou alteração contratual, nem impedirá as outras **CONSORCIADAS** de exercerem, em

FNDE
Fls 554
Assinatura

qualquer tempo, todos os seus direitos e prerrogativas decorrentes daqueles documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Caso o CONSÓRCIO seja penalizado por inadimplemento no cumprimento das obrigações de uma das **CONSORCIADAS**, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da **CONSORCIADA** inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

14.1. Os assuntos não definidos neste Instrumento serão objeto de decisões em comum acordo pelas **CONSORCIADAS**. O contrato de prestação de serviços oriundo da Licitação, caso adjudicado ao CONSÓRCIO, será sempre fonte subsidiária na busca de soluções para pontos omissos ou não definidos neste Instrumento. Em caso de conflitos entre este Instrumento e aquele contrato, prevalecerão, para a solução do impasse, as regras e condições que as **CONSORCIADAS** se submeteram nos termos do contrato de prestação de serviços oriundo da Licitação mencionada na Cláusula Primeira.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem-se os foros das Comarcas de Curitba/PR, para a execução da decisão arbitral, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as **CONSORCIADAS** firmam o presente Instrumento Particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

Pinhais-Pr 25 de julho de 2012.

EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Ivone Borba

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA-ME
Samara Dayane Tosi

Testemunhas:

Ana Paula Umbelino
RG: 9099 4344

Gisele Apª S. Floriano

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Lei: 13.228 de 16/07/2001 ... Rdi, 1.250 - Fone: 3352-3002
SELO JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
FUNARPEN Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
IVONE BORBA E
SAMARA DAYANE TOSI
DOU FÉ. Em test.º 1 da verdade.
CURITIBA
PR 27 JUL 2012
Patrícia Manosso de Mello - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Nº EGN20237